



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2024.01.18.02, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA E A
EMPRESA T. T. LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua Prefeitura Municipal, com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará/PA, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, CEP: 68.790- 000, inscrita no CNPJ nº 05.171.699/0001-76, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 37.759.809/0001-01, **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.066.829/0001-10, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará/PA, Rua José Amâncio, Centro, s/nº, neste ato representados por sua Secretária, Sr.^a **ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 572.493.692-53, Carteira de Identidade nº 2732806 – SEGUP/PA, residente e domiciliada na Avenida Azevedo Ribeiro, nº 1607, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, denominados aqui de **CONTRATANTES**, e a empresa **T. T. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.555.314/0001-49, com sede na Rodovia BR 316, s/n, Juazeiro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP 68.790-000, neste ato representada por **TADASHI SHIHOMATSU**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 317.237.808-04, Carteira de Identidade nº 5400359 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida 25 de Setembro, nº 1735, Apt. 1003, Marco, Belém/PA, CEP 66.093-005, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 3279/2023, MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1** O presente termo aditivo tem como objeto alterar na forma de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, para aumentar o valor de aquisição do combustível celebrado no contrato originário, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CONTRATADO	ACRÉSCIMO	VALOR REEQUILIBRADO
1	Diesel S10	R\$ 5,86	3,14%	R\$ 6,06
2	Gasolina	R\$ 5,49	3,64%	R\$ 5,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 2.1.** Com o presente termo aditivo, fica alterado para fins de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO** o valor unitário dos itens do contrato, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO CONTRATO LITROS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	Diesel S10	134.002,938	R\$ 6,06	R\$ 812.057,80
02	Gasolina	78.026,126	R\$ 5,69	R\$ 443.968,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

2.2. O valor ora ACRESCIDO corresponde a R\$ 42.405,81 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

2.3. Após este termo, o valor do saldo contratual para os itens acima passa a ser de **R\$ 1.256.026,46 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

GAB/SEC: SEGUE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024.

UO: 0401 - Fundo Municipal de Educação.

PT: 12 361 0011 2.058 - Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Educação.

PT: 12 361 0011 2.063 - Transporte Escolar.

UO: 0402 - Fundo de Man. e Des. da Educação Básica.

PT: 12 361 0011 2.080 - Manutenção do FUNDEB Administrativo do Município.

PT: 12 361 0011 2.082 - Transporte Escolar.

Natureza da Despesa: 339030

Valor: R\$ 1.256.026,46 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Izabel do Pará, 01 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Contratantes
ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES
Secretária Municipal

T. T. LTDA
Contratada
TADASHI SHIHOMATSU
Representante